

---

**D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

**Organizações de Trabalho n.º 10/2012 de 29 de Junho de 2012**

---

**União dos Sindicatos de Angra do Heroísmo – Alterações aos Estatutos.**

Artigo 24.º

**Candidaturas**

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - Nenhum candidato poderá integrar mais de uma lista de candidatura.
- 4 - (...)

Artigo 32.º

**Composição**

A direção é composta por um mínimo de 9 membros e máximo de 15 membros efetivos e três suplentes.

Seção IV

**Comissão executiva**

Artigo 44.º

**Composição**

A comissão executiva é composta no mínimo por três elementos e no máximo por cinco elementos, eleitos pela direção de entre os seus membros.

Secção V

**Comissão de Fiscalização**

Artigo 48.º

**Composição**

- 1 - A comissão de fiscalização é constituída por três sindicatos filiados, eleitos pelo plenário.
- 2 - Podem apresentar candidaturas:
  - a) A direção;
  - b) Sindicatos que representem, pelo menos, um décimo dos trabalhadores inscritos nos sindicatos filiados que exerçam a sua atividade na área da USAH/CGTP-IN.
- 3 - O processo eleitoral constará do regulamento a aprovar pelo plenário de sindicatos.
- 4 - A representação dos sindicatos na comissão de fiscalização será assegurada através de membros, por eles designados até 15 dias após a eleição.

5 - Os membros da direção da USAH/CGTP-IN não podem integrar a comissão de fiscalização.

### **Regime disciplinar**

Artigo 58.º

#### **Sanções**

1 - Podem ser aplicadas aos sindicatos associados as sanções de repreensão, suspensão até 12 meses e expulsão.

2 - Podem incorrer em sanções disciplinares, consoante a gravidade da infração, os sindicatos que:

- a) Injustificadamente não cumpram os deveres previstos no artigo 18.º;
- b) Não acatem as decisões e deliberações dos órgãos competentes tomadas democraticamente e de acordo com os presentes Estatutos;
- c) Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos da USAH/CGTP-IN,
- d) Pratiquem atos lesivos dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Artigo 59.º

#### **Expulsão**

A aplicação da sanção de expulsão só se verificará em caso de grave violação dos deveres fundamentais de associado, designadamente por condenação criminalmente pela prática de factos contra a USAH/CGTP-IN, ou os titulares dos seus órgãos e quando o associado, por qualquer conduta, evidenciar um desrespeito profundo pelos princípios que regem a ação da USAH/CGTP-IN e pelos deveres previstos no artigo 18.º dos presentes Estatutos.

Artigo 60.º

#### **Direito de defesa**

Nenhuma sanção será aplicada sem que ao associado seja dada toda a possibilidade de defesa.

Artigo 61.º

#### **Exercício do poder disciplinar**

1 - O poder disciplinar é exercido pela direção da União dos Sindicatos Angra do Heroísmo que, para o efeito, poderá constituir comissões de inquérito.

2 - O processo disciplinar é escrito e consiste numa fase de averiguação preliminar que terá a duração máxima de 30 dias, findos os quais se apresentará ao associado a nota de culpa com a descrição concreta e específica dos factos de que é acusado.

Artigo 62.º

#### **Recurso**

1 – Da decisão da direção cabe recurso para o plenário da União dos Sindicatos de Angra do Heroísmo, que decidirá em última instância.

2 – O recurso será obrigatoriamente apreciado na primeira reunião que ocorrer após a sua interposição, salvo se o plenário já tiver sido convocado.

Registado em 30 de março de 2012, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 447.º do Código do Trabalho, sob o n.º 5.